



SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO CELEBRADO
ENTRE A CÂMARA DOS
DEPUTADOS E A TRUE
ACCESS CONSULTING S.A.,
PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO
DE LICENÇAS, SUPORTE,
MANUTENÇÃO E GARANTIA
DE FUNCIONAMENTO DA
SOLUÇÃO *FIREWALL*
CHECKPOINT FIREWALL-1.

Aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e dez, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a TRUE ACCESS CONSULTING S.A., situada no SCN - Quadra 5, Bloco A, n. 50, Torre Sul, sala 516, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o n. 03.369.656/0001-74, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seus Diretores, os senhores CELSO LUIZ CARVALHO DE SOUZA e ENILTON ANTÔNIO DO NASCIMENTO JÚNIOR, ambos brasileiros, residentes e domiciliados em Brasília-DF, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo sob referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 23/08 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente aditivo decorre da prorrogação da vigência do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 1º/4/10, com



amparo no artigo 57, inciso II, da LEI, correspondente ao artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO.

O Contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2008/069.2, passa a vigorar com sua redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....

CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto das Notas de Empenho n. 2010NE001093, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:
01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo
- Natureza da Despesa:
3.0.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de 1º/4/10 a 31/3/11, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo único – Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo.

E, por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 3



CÂMARA DOS DEPUTADOS

(três) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 31 de março de 2010.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio C. de Almeida
Diretor-Geral
CPF n. 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:

Celso Luiz Carvalho de Souza
Diretor
CPF n. 578.745.301-87

Enilton Antônio do Nascimento Júnior
Diretor
CPF 551.947.961-53

Testemunhas: 1) _____

2) _____

CCONT/GA